

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



1. OBJETO

1.1-Aquisição de luvas de procedimento tamanho P e G e sonda Uretral numero 12 para Estratégia da Saúde da Família e 100mmx30m quadriculado

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visto que os itens solicitados foram frustados na licitação Médico Hospitalar que encontra-se vigente

2.2. As luvas de procedimento e são essenciais na área da saúde porque ajudam a proteger os profissionais de saúde e os pacientes contra a exposição a fluidos corporais, sangue e outros materiais potencialmente infecciosos. Isso pode ajudar a prevenir a propagação de infecções.

2.3. A sonda uretral número 12 é usado por Usuários do SUS para esvaziar a bexiga solicitado pelo médico Tais fornecimentos se justificam tanto para a execução de atividade cotidianas destas repartições, bem como as atividades internas

2.4. Nos últimos meses, realizamos a aquisição de novos aparelhos que não são compatíveis com o papel de elétrico que temos disponoveis na licitação vigente.

A incompatibilidade tem prejudicado o uso eficiente dos novos equipamentos, afetando diretamente a produtividade e a eficácia das atividades desenvolvidas. Portanto, é imprescindível que sejam adotadas medidas para aquisição do item a fim de garantir a plena funcionalidade dos aparelhos adquiridos e a segurança de todos os usuários.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE	QTDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

01	Luvras de procedimento P	CX	100
02	Luvras de procedimento G	CX	100
03	Sonda uretral 12	UN	1.000
04	Papel de Eletro 100mmx30m quadriculado	UN	20

4. PREVISÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto devera ser entregue em apenas um pedido e deverá ser entregue no endereço da secretaria de saúde municipal de Ilícinea , na rua 02 de novembro, 96, centro ou em outro endereço indicado na autorização de fornecimento, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratualcorrerão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

5.2.

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES RÇAMENTÁRIAS
209	EQUIPAMENTO E MATEIAL PERMANENTE

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. O objeto deverá ser entregue no endereço da secretaria de saúde municipal de Ilícinea , na rua 02 de novembro, 96, centro ou em outro endereço indicado na autorização de fornecimento, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento

6.2. No ato da entrega deverá ser entregue juntamente com o objeto, manual de instruções em portugues e certificado de garantia, ser disponibilizado um canal para tirar duvidas e prestar assistencia técnica durante a vigencia da garantia.

6.3. Apresentar uma rede de assistência credenciada para prestação de serviço tecnico autorizado e fornecimento de peças originais, durante a vida do objeto.

6.4. Fornecer instruções quanto ao funcionamento, instalação e operação do objeto, considenrando todo o ciclo de vida do objeto.

7. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- 7.1. Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Saúde, observando que:
- 7.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, considerando a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo município na forma da lei, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

10. SANÇÕES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

11. CONDIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinia

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- 11.1. A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Cristiane Barbosa Ferreira

SECRETARIA de Saúde